



Destinar seu imposto de renda é um exercício de cidadania.



Destine, contribua e fiscalize.



INCENTIVOS FISCAIS

Os governos permitem a renúncia fiscal para que pessoas físicas e jurídicas possam repassar parte de seus impostos para projetos sociais. Entre as leis de Incentivos estão as que apoiam pacientes com câncer, idosos, deficientes físicos, crianças, esportistas e a cultura nacional.

Para que servem essas leis?

Para patrocinar ações de cidadania com a sociedade em geral, possibilitando atendimento e tratamento de doentes em instituições, apoiando atletas, levando cultura, entretenimento e assistência a crianças, jovens e idosos.



QUEM PODE?



Toda empresa que tributa por Lucro Real e toda Pessoa Física que declara no modelo completo tem direito a utilizar os Incentivos Fiscais.



QUANDO?



O benefício pode ser utilizado em qualquer mês do exercício vigente, sendo seu prazo limite até o último dia útil do final do ano.

PESSOA FÍSICA

ATÉ 30/12*

PESSOA FÍSICA

ATÉ 30/04*

PESSOA JURÍDICA

TRIMESTRAIS

ANUAIS

PESSOA JURÍDICA

A QUALQUER TEMPO

*Saiba mais em fundaes.org.br



QUANTO PODE?



PESSOAS FÍSICAS

Todo cidadão brasileiro que declare pelo modelo completo.

ATÉ 30 DE DEZEMBRO

É possível utilizar até (8%) do Imposto de Renda.

- Lei do Idoso (até 6%)
- FIA (até 6%)
- Lei do Desporto (até 6%)
- Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual (até 6%)
- Lei do Câncer (1%)
- Lei da Mobilidade (1%)

Estas leis somadas não podem ultrapassar 6%

ATÉ 30 DE ABRIL

Pode utilizar até (3%) do Imposto de Renda

- FIA (até 3%)



PESSOA JURÍDICA

LUCRO REAL

Pode utilizar até (9%) do Imposto de Renda

- Lei do Idoso (1%)
- Lei do Câncer (1%)
- Lei da Mobilidade (1%)
- FIA (1%)
- Lei do Desporto (1%)
- Lei Rouanet ou Lei do Audiovisual (4%)

OBS: Somente poderão utilizar os incentivos acima mencionados as empresas que estejam pagando o Imposto de Renda (Alíquota de 15%)

CONFIRA AS LEIS DE INCENTIVO FISCAL

LEI DO IDOSO - Lei nº 12.123/2010 – Estimula a criação de projetos e ações em benefício do público acima de 60 anos de idade. Permite que toda empresa tributada pelo Lucro Real e a pessoa física declarante no Modelo Completo doem parte do Imposto de Renda para apoiar a projetos aprovados via Fundos Municipais do Idoso, beneficiando instituições que acolhem pessoas carentes com 60 anos ou mais, garantindo saúde, assistência e inclusão social, proporcionando qualidade de vida a essas pessoas.

LEI DO DESPORTO - Lei Federal de Incentivo ao Esporte – Lei nº 11.438/2006 – Estimula, incentiva e populariza projetos de todas as modalidades do esporte desde a base. Pioneira no apoio à prática desportiva nacional com metas sociais e profissionais. Permite que toda empresa tributada pelo Lucro Real e a pessoa física declarante no Modelo Completo doem parte do Imposto de Renda, sendo um instrumento fundamental para a formação esportiva nacional e para a representatividade do Brasil nesta área. Incentiva a preparação de atletas de todas as idades e modalidades, do amador ao profissional, do olímpico ao paraolímpico. Com essa lei é possível patrocinar talentos e internacionalidade.

LEI DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA – Lei Federal nº 8.069/90 – Regulamenta e incentiva projetos que ajudem na bem estar, na saúde e na educação do público infante-juvenil. Permite que toda empresa tributada pelo Lucro Real e a pessoa física declarante no Modelo Completo doem parte do Imposto de Renda para os projetos aprovados, principalmente voltados a áreas de vulnerabilidade social, garantindo a crianças e jovens seus direitos à saúde, educação e lazer.

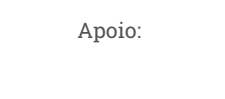
LEI DA MOBILIDADE FÍSICA - PRONAS (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde de Pessoas com Deficiência Física) – Lei nº 12.715/2012 – Também denominada Lei da Mobilidade Física, que visa estimular a elaboração e viabilização de projetos de assistência, prevenção de doenças e tratamentos de pessoas com câncer ou melhoria de vida de pessoas com deficiências motora, mental e intelectual.

LEI ROUANET - Programa de Incentivo à Cultura Nacional – Lei nº 8.313/91 – Permite o desenvolvimento de ações artísticas e culturais em todo país, em diversas frentes, como teatro, cinema, dança, música, inclusive em ações sociais e educacionais, além de possibilitar a restauração de monumentos históricos brasileiros. Através dela, o patrocinador pode deduzir parte do Imposto de Renda.

PRONON - Programa de Apoio à Atenção Oncológica – Lei do Câncer nº 12.715/12 – Também denominada Lei do Câncer, utiliza até 1% do Imposto de Renda para estimular a construção e manutenção de projetos para prevenir e até promover a cura ao câncer em projetos e ações vitais. As áreas prioritárias são a geração de serviços médicos – assistenciais, qualificação de profissionais, aquisição de equipamentos de última geração, além de incentivar estudos e pesquisas sobre o combate à doença.

LEI DO AUDIOVISUAL - Lei nº 8.685 – Fomenta o cinema brasileiro através da dedução de parte do Imposto de Renda. Os projetos e produções, aprovados pela ANCINE, são viabilizados por meio de patrocínio e investimento. As empresas financiadoras ainda tem retorno financeiro garantido pelo artigo primeiro.

Apoio:



UNIR, CONGREGAR e FORTALECER o Terceiro Setor Capixaba.

✉ fundaes@fundaes.org.br

☎ (27) 99704 5600

🌐 www.fundaes.org.br

📘 facebook.com/ffundaes